

se realizará período

de 27 a 28 de março de 2025.

Art. 2º. A 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária do estado do Pará terá os seguintes objetivos:

I. objetivo Geral: fortalecer a organização social e cidadã dos sujeitos da economia popular e solidária para o exercício da democracia, da defesa do meio ambiente, da autogestão e do desenvolvimento sustentável e solidário;

II. objetivos específicos:

a) promover a escuta e a reflexão sobre a conjuntura e a realidade local e estadual da economia popular e solidária, considerando reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente local, a diversidade e pluralidade dos sujeitos, as condições de saúde física e mental e o diálogo com outras políticas territoriais e setoriais;

b) realizar um balanço do ambiente institucional das políticas de economia popular e solidária, considerando a diversidade e pluralidade dos sujeitos e o diálogo com outras políticas territoriais e setoriais;

c) avaliar a eficácia e efetividade das diretrizes e ações programáticas previstas no 1º Plano Nacional de Economia Solidária, tendo por base o documento revisado pelo Conselho Nacional de Economia Solidária;

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

c) propor diretrizes e ações programáticas para a elaboração do 2º Plano Nacional de Economia Popular e Solidária, considerando a necessidade dos EES e seus sujeitos, especialmente mulheres e juventudes, que fortaleçam o ambiente institucional, a educação e a autogestão, o acesso ao crédito e as finanças solidárias e a produção, comercialização e consumo justo e solidário; e

d) eleger delegados e delegadas para a 4ª Conferência Nacional de Economia Popular e Solidária, conforme critérios definidos no Regulamento Geral da 4ª CONAES com base na PORTARIA do MTE nº 519 de 11 de abril de 2024 e da Resolução nº 06 do CNES.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá levar ao debate outros questões ou assuntos que julgar necessários considerando a realidade estadual.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º. A 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária terá como tema: "Economia Popular e Solidária como política pública: construindo territórios democráticos por meio do trabalho associativo e da cooperação". O tema em questão deve debatido de fmdo a conectar e consolidar as diversas políticas públicas relacionadas à economia popular e solidária, considerando os seguintes eixos temáticos:

I. EIXO 01: Balanço das políticas públicas e análise de conjuntura que afetam a economia popular e solidária nos territórios onde ela está inserida no âmbito estadual;

II. Eixo 02: Propostas de ação para o fomento e desenvolvimento da economia popular e solidária nos territórios no âmbito estadual considerando as seguintes áreas temáticas:

a) realidade socioambiental, cultural, política e econômica;

b) produção, comercialização e consumo justo e solidário;

c) financiamento: crédito e finanças solidárias;

d) saúde física e mental, educação, formação e assessoramento técnico; e

e) ambiente institucional.

§1º. Os eixos temáticos orientarão as conferências locais, territoriais e estadual quando da elaboração das propostas prioritárias que subsidiarão o 2º Plano Nacional de Economia Popular e Solidária e poderão se assim for decidido, se constituir em subsídios para elaboração dos Planos Municipais e Estaduais de Economia Popular e Solidária.

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

§2º. As Conferências Temáticas e Livres também poderão ser orientadas pelos eixos temáticos propostos acima, e poderão subsidiar a elaboração de Planos de Economia Popular e Solidária.

§ 3º. É facultado à Comissão Organizadora Estadual incluir nos eixos temáticos questões de interesse local, desde que mantida a prioridade do temário nacional.

§ 4º. As Conferências locais, territoriais, enquanto etapas preparatórias da 4ª COESES/ PA manterão como prioridade o temário previsto neste Regulamento, podendo, no entanto, contemplar em sua agenda questões de interesse local.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária, devendo ser constituída por representantes dos empreendimentos, entidades de apoio e representantes governamentais, designados pelo órgão responsável pela gestão da economia solidária, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de economia solidária.

Art. 5º. A 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária do estado do Pará será presidida pelo gestor do órgão público responsável pela execução de ações de apoio e fomento a economia solidária no estado do Pará.

Art. 6º. A Comissão Organizadora Estadual terá as seguintes atribuições: I. planejar o número de conferências locais que serão realizadas, considerando a realidade do estado e a abrangência de realização (municipal ou intermunicipal);

II. elaborar orientações específicas para as conferências locais no âmbito da sua abrangência;

III. elaborar metodologia, programação e regimento interno da conferência estadual;

IV. promover a sistematização da redação do Documento Final da Conferência Estadual e remeter à Comissão Organizadora Nacional;

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

V. mobilizar e articular a participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários, suas organizações, governos, parlamentares, organizações da sociedade civil e movimentos sociais nas conferências preparatórias e na etapa estadual;

VI. promover estratégias de captação de recursos e viabilização da infraestrutura necessária para a realização da Conferência Estadual;

V. elaborar proposta de divulgação e a estratégia de comunicação das conferências preparatórias e da Conferência Estadual, seguindo orientações da Comissão Organizadora Nacional;

VI. constituir subcomissões de trabalho para auxiliar na execução de suas atribuições; e

VII. convocar as conferências locais, na ausência do poder Executivo e/ou de conselhos de economia solidária.

CAPÍTULO III

DO TEXTO BASE

Art. 7º. A Conferência Estadual utilizará como subsídio para o debate, o Documento Referencial da 4ª CONAES e o documento que trata da atualização do Plano Nacional de Economia Solidária elaborado pelo CNES, a ser enviado pela Comissão Organizadora Nacional.

Parágrafo único. O documento referencial da 4ª CONAES e o texto sobre realidade estadual (caso exista) deverá ser impresso com antecedência e distribuído aos participantes no momento do credenciamento.

Art. 8º. A Comissão Organizadora Estadual deverá sistematizar todas as proposições encaminhadas pelas conferências locais (municipais ou intermunicipais), temáticas e livres, e com tais informações elaborar o "Caderno de Propostas" a ser distribuído aos participantes, documento que embasará as discussões e possibilitará as deliberações na etapa estadual.

Art. 9º. Concluída a etapa estadual, caberá à Comissão Organizadora Estadual remeter à Comissão Organizadora Nacional os seguintes documentos, nos prazos previstos no Regulamento Geral da 4ª CONAES:

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

a) relação dos participantes da conferência estadual;

b) relação e ficha de inscrição dos delegados e delegadas, titulares e suplentes, eleitos/as para a etapa nacional;

c) registros fotográficos; e

d) relatório da conferência estadual com todas as proposições aprovadas, com destaque para as 15 (quinze) propostas mais votadas aprovadas pela Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária, como contribuição para a etapa nacional da 4ª CONAES.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS E DIRETRIZES

Art. 10º. A 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária será precedida por conferências preparatórias:

I. conferências locais (de abrangência municipal ou intermunicipal);

II. conferências temáticas; e

III. conferências livres.

§1º. As conferências locais (de abrangência municipal ou intermunicipal) devem elaborar propostas de ação para sua área de abrangência e oferecer subsídios para a etapa estadual. É recomendado que as propostas de âmbito municipal e intermunicipal sejam convertidas em planos locais de economia popular e solidária.

§2º. As conferências locais de abrangência intermunicipal são supra municipais e infra estaduais e deverão ser realizadas em caso de dificuldade de mobilização para realização de conferências locais de abrangência municipal, mas não se caracterizam como etapas intermediárias entre município e estado.

§3º. A realização de conferências locais (municipal ou intermunicipal) é indispensável para a participação de delegados e delegadas, titulares e suplentes na conferência estadual.

§4º. É recomendado que as propostas aprovadas na instância estadual da 4ª CONAES sejam discutidas com o poder público estadual e/ou com o conselho estadual de economia solidária, quando houver, e sirvam de subsídio para a elaboração do plano estadual de economia popular e solidária.

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

§5º. As conferências temáticas podem elaborar diretrizes e propostas no âmbito da temática, que serão subsídios para a conferência estadual e a nacional. As conferências temáticas NÃO ELEGEM delegados/as para nenhuma etapa da 4ª CONAES.

§6º. As conferências livres podem elaborar diretrizes e propostas setoriais ou temáticas, que serão subsídios para a conferência estadual e a nacional. As conferências livres NÃO ELEGEM delegados/as para nenhuma etapa da 4ª CONAES.

§7º. Cabe à Comissão Organizadora Estadual elaborar orientações específicas para as conferências locais conforme o âmbito da abrangência.

§7º. As conferências temáticas e livres poderão ser presenciais ou remotas com utilização de sistemas de videoconferência, desde que garantidos os objetivos gerais da conferência estadual e da 4ª CONAES e ofereçam a relação de participantes.